

## **EDITAL DE SELEÇÃO PPGEA 03/2019**

Estabelece as normas e condições para o Processo Seletivo de Aluno Regular aos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no primeiro semestre acadêmico do ano de 2020.

### **1. DO EDITAL DE SELEÇÃO**

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB), torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos regulares nos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola (PPGEA), no primeiro semestre acadêmico de 2020, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

### **2. DO OBJETIVO DO CURSO**

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola, doravante denominado PPGEA, tem por objetivo capacitar, em nível de Mestrado Acadêmico e de Doutorado, profissionais da área de Engenharia Agrícola ou correlatas, em pesquisa e ensino de alto nível, subsidiando-os com conhecimentos teóricos e práticos nas áreas de concentração de sua competência, por meio de disciplinas (créditos), orientação e desenvolvimento de trabalhos científicos e trabalhos acadêmicos, incluindo treinamento em docência do ensino superior. O PPGEA visa promover o desenvolvimento da capacidade crítica, ética e de metodologia científica para a geração e difusão do conhecimento científico e da capacidade de buscar soluções para problemas relacionados à área de formação, atendendo à demanda por profissionais qualificados, frente aos novos desafios do agronegócio.

### **3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO CURSO**

O PPGEA oferece a Área de Concentração em 'Agricultura Irrigada e Recursos Hídricos', contemplando três linhas de pesquisa: i) Engenharia de Irrigação e Drenagem, ii) Manejo de Culturas Irrigadas e Fertilização, e iii) Recursos Hídricos: Uso, Gestão e Qualidade.

### **4. DO PÚBLICO ALVO**

Poderão ser admitidos candidatos que possuam o Curso de Graduação de Nível Superior em Engenharia Agrícola, Engenharia Agrônoma, Engenharia Florestal, Engenharia Civil, Engenharia Sanitária ou em áreas correlatas. Também poderão ser admitidos os candidatos portadores de diplomas de tecnólogo na área de agricultura irrigada, irrigação e recursos hídricos e bacharelados, desde que seus currículos contenham, predominantemente, disciplinas pertinentes à Área de Concentração do PPGEA.

## 5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Inscrições exclusivamente via SIGAA – UFRB: <a href="https://sistemas.ufrb.edu.br/sigaa/public/home.jsf#">https://sistemas.ufrb.edu.br/sigaa/public/home.jsf#</a>	12/12/2019 a 27/01/2020
Data limite para divulgação do resultado de homologação das inscrições	28/01/2020
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da homologação das inscrições	30/01/2020
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	31/01/2020
Data da Prova Escrita	03/02/2020
Data limite para divulgação do resultado parcial do processo seletivo	05/02/2020
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado parcial do processo seletivo	06/02/2020
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados ao resultado parcial do processo seletivo	07/02/2020
Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no sítio do Programa
Data limite para divulgação do resultado final do processo seletivo, após concluída pela CAAD/COPARC a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos à reserva de cotas	19/02/2020

## 6. DAS VAGAS

### 6.1. Número total de vagas:

São oferecidas 05 (cinco) vagas para o Curso de Mestrado e 07 (sete) para o Curso de Doutorado.

### 6.2. Reserva de vagas

6.2.1. 10% (dez por cento) das vagas poderão ser ocupadas por Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, Parágrafo único). Assim, 1 (vaga) poderá ser ocupada por Servidor Técnico-Administrativo do Quadro Efetivo da UFRB para o curso de Mestrado, e 1 (vaga) poderá ser ocupada por Servidor Técnico-Administrativos do Quadro Efetivo da UFRB para o curso de Doutorado. Candidatos Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidade de vaga.

6.2.2. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado na Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, poderão ser destinadas para cada um dos Cursos oferecidos (Mestrado, Doutorado): 1 vaga a candidatos autodeclarados Negros e 1 vaga a candidatos autodeclarados Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans.

6.2.3 Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

6.2.4 Para concorrer às vagas destinadas às cotas raciais e sociais, é compulsória a manifestação do candidato, conforme formulários de autodeclaração disponíveis nos **Anexos**.

6.2.5 O candidato poderá optar apenas por 1 (uma) modalidade de cotas prevista na reserva de vagas.

6.2.6 O PPGA se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso a Comissão de Seleção identifique que os candidatos não apresentam pontuação e perfil qualificado, com base nos critérios de avaliação, para a formação acadêmica no nível de Mestrado e Doutorado.

### 6.3. Aferição de autodeclaração

Os(as) candidatos(as) convocados(as) para ocuparem as vagas reservadas deverão obrigatoriamente comparecer, na data e horário estipulados para aferição da veracidade da autodeclaração, por meio do procedimento de heteroidentificação, munido da documentação relacionada neste edital:

6.3.1 A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB - CAAD, constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá à heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos mediante apresentação do formulário de Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchido e assinado (**Anexo A**) e análise de aspectos fenotípicos, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a) conforme estipulado na Resolução, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), excluídas as considerações sobre ascendência.

6.3.2 De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 - UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

6.3.3 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.3.4 A aferição dos candidatos indígenas será realizada pela CAAD mediante a apresentação do Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII devidamente preenchido e assinado (**Anexo B**) e análise dos seguintes documentos: a) Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou b) Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, atestando que o(a) candidato(a) reside em

comunidade junto com 3 (três) declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico. Cada declaração deverá ter sido assinada por uma liderança reconhecida (não podendo haver mais de uma declaração com a mesma assinatura).

6.3.5 Para a realização de aferição pelo CAAD dos candidatos que se autodeclararem quilombolas é requerido: a) formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola – TAIQ devidamente preenchido e assinado (**Anexo C**); b) declaração de sua respectiva comunidade que o(a) candidato(a) reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo D**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia); c) ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

6.3.6 Os candidatos que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans – TAPT (**Anexo E**) no ato da inscrição.

**OBS.:**

1) Os recursos contra as decisões das Comissões são de interesse do(a) candidato(a) e deverão ser por ele(a) apresentados à respectiva Comissão (**ANEXO F**), que se não reconsiderar encaminhará à Comissão Recursal – CORE.

2) Todos os anexos A – F estão disponíveis no sítio do PPGEA no endereço <https://www.ufrb.edu.br/pgea>.

3) Será divulgado no sítio do Programa data e local para aferição de autodeclaração dos candidatos que optarem pela reserva de vagas dentro das categorias passíveis de aferição pelos Comitês.

**7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1. As inscrições serão realizadas somente via internet a partir de link próprio (<https://sistemas.ufrb.edu.br/sigaa/public/home.jsf#>) também disponível no sítio do PPGEA, no endereço <https://www.ufrb.edu.br/pgea>.

7.2. Orientado pelo **Manual do Candidato**, disponível no sítio do PPGEA (<https://www.ufrb.edu.br/pgea/>), o(a) candidato(a) deverá acessar o formulário eletrônico, disponível no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos *Stricto Sensu*, e escolher o Processo Seletivo para Aluno Regular do PPGEA com ingresso no primeiro semestre de 2020.

7.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo(a) candidato(a), que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

7.4. No ato da inscrição, os documentos a serem enviados pelos candidatos(as) devem estar SALVOS em arquivo digital na **extensão .PDF e limitado a 20 MB**. Cabe ao candidato(a) nomear cada um dos arquivos com seu nome, sobrenome e indicação do conteúdo, ficando as três palavras sequenciadas, conforme exemplo:

O arquivo contendo o Lattes do candidato 'Nome Sobrenome' será nomeado [Nome\\_Sobrenome\\_Lattes.pdf](#)

7.5. Para sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá submeter os documentos listados a seguir:

7.5.1. Arquivo digital **único** na extensão .PDF, nomeado como "[Nome\\_Sobrenome\\_Pessoais](#)", contendo a cópia dos documentos: RG; CPF para brasileiros ou passaporte para estrangeiros; prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966 certidão de quitação eleitoral obtida, exclusivamente, no sítio [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br).

7.5.2. O(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas para NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter arquivo digital **único** na extensão .PDF, nomeado como "[Nome\\_Sobrenome\\_Autodeclaracao](#)", contendo o(s) respectivo(s) formulário(s) de autodeclaração.

7.5.3. Os(as) candidatos(as) Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão apresentar arquivo digital **único** na extensão .PDF, nomeado como "[Nome\\_Sobrenome\\_Servidor\\_Tecnico](#)", contendo a declaração da autoridade máxima da sua unidade indicando anuência à sua liberação para realização do Curso de Mestrado/Doutorado e justificando a importância desta capacitação para o desempenho das atividades do(a) servidor(a) no âmbito da UFRB.

7.5.4. Arquivo digital **único** na extensão .PDF, nomeado como "[Nome\\_Sobrenome\\_Anuencia](#)", contendo a Declaração do(a) dirigente máximo da organização/empresa de origem do(a) candidato(a), afirmando explicitamente a sua anuência para a realização da pós-graduação, caso o(a) referido(a) candidato(a) obtenha aprovação no processo seletivo. Documento exigido apenas para candidato(a) com vínculo empregatício.

7.5.5. Arquivo digital na extensão .PDF, nomeado como "[Nome\\_Sobrenome\\_Lattes](#)", contendo o Currículo Lattes atualizado e obtido diretamente da Plataforma Lattes do CNPq.

7.5.6. Arquivo digital na extensão .PDF, nomeado como "[Nome\\_Sobrenome\\_Barema](#)", contendo o Barema de Avaliação do Currículo Lattes, conforme modelo 2020 apresentado no sítio do Programa (<https://www.ufrb.edu.br/pgea/>), devidamente preenchido pelo(a) candidato(a) para atividades desenvolvidas nos últimos 5 (cinco) anos: 2015-2019). A Comissão do Processo Seletivo avaliará a pontuação indicada pelo candidato.

7.5.7. Arquivo digital **único** na extensão .PDF, nomeado como "[Nome\\_Sobrenome\\_Comprovantes](#)", contendo a Documentação Comprobatória dos itens

pontuados no Barema de Avaliação do Currículo Lattes, sequenciados na mesma ordem disposta no Barema.

7.5.8. Arquivo digital **único** na extensão .PDF, nomeado como "[Nome\\_Sobrenome\\_Graduacao](#)", contendo o diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando(a), além do respectivo Histórico Escolar.

- O(A) candidato(a) provável formando(a) deve ter ciência de que, se aceito(a) no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da Graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no PPGEA, conforme o calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.

- O Histórico Escolar da Graduação deve ser atualizado (final de curso), devendo constar o coeficiente de rendimento global do(a) candidato(a). **Esse coeficiente de rendimento do(a) candidato(a) não poderá ser inferior a 6,0 (seis).**

- Caso o histórico do(a) candidato(a) não registre o coeficiente global, esse deve ser calculado pelo próprio(a) candidato(a) (como média aritmética de todas as disciplinas) e informado em ofício assinado; posteriormente, a Comissão de Seleção recalculará o coeficiente. Caso as notas não sejam numéricas de 0 a 10 (zero a dez), mas conceituais (A, B, C, etc.), o(a) candidato(a) deve calcular o coeficiente global considerando a equivalência 'conceito/intervalo de nota' e computando cada nota como a média aritmética dos valores que estabelecem o intervalo do conceito recebido. Caso o histórico registre notas, mas em diferente intervalo daquele usado na UFRB (qual seja, 0 a 10 (zero a dez)), deverá recalcular suas notas com base na equivalência da nota 10 (dez). No caso de candidatos que tenham em seu histórico escolar o registro de disciplinas das quais foram dispensados (devido ao aproveitamento de estudos anteriores), torna-se obrigatório informar as notas originais e contabilizá-las na correção do coeficiente global.

7.5.9 Candidatos(as) ao Doutorado devem enviar arquivo digital **único** na extensão .PDF, nomeado como "[Nome\\_Sobrenome\\_Mestrado](#)", contendo o Diploma do Mestrado (frente e verso) e seu respectivo Histórico Escolar.

- Caso ainda não possua diploma, apresentar declaração de defesa indicando o título obtido e a respectiva data de homologação (dia/mês/ano). O (A) candidato(a) deve ter ciência de que se aceito(a) no processo seletivo, a data de colação de grau - dia/mês/ano - constante no documento comprobatório do Mestrado deverá ser anterior ao último dia de matrícula no PPGEA, conforme o calendário estabelecido para o período, sem o que não poderá efetuar a matrícula.
- Caso o referido histórico não registre o coeficiente global, esse deve ser calculado pelo(a) próprio(a) candidato(a) (como média aritmética de todas as disciplinas) e informado em ofício assinado; posteriormente, a Comissão de Seleção recalculará o coeficiente. Caso as notas não sejam numéricas (zero a dez - 0 a 10), mas conceituais (A, B, C, etc.), o(a) candidato(a) deve calcular o coeficiente global considerando a equivalência "conceito/intervalo de nota" e computando cada nota como a média aritmética dos valores que estabelecem o intervalo do conceito recebido. Caso o

histórico registre notas, mas em diferente intervalo daquele usado na UFRB (qual seja, zero a dez - 0 a 10), deverá recalcular suas notas com base na equivalência da nota 10. No caso de candidatos que tenham em seu histórico escolar o registro de disciplinas das quais foram dispensados (devido ao aproveitamento de estudos anteriores), torna-se obrigatório informar as notas originais e contabilizá-las na correção do coeficiente global.

7.5.10. Arquivo digital **único** na extensão .PDF, nomeado como "Nome\_Sobrenome\_TaxaGRU", contendo o comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para candidatos(as) ao Mestrado e de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para candidatos(as) ao Doutorado, realizado no Banco do Brasil. Para o pagamento da inscrição é necessária a impressão da GRU simples (Guia de Recolhimento da União) no sítio [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp); preenchida com os seguintes dados: UG: 158092, Gestão: 26351, Código da GRU: 28883-7, Número de referência: 11012133, Nome e CPF do(a) contribuinte. Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada.

O comprovante de pagamento de taxa poderá ser substituído por Arquivo digital **único** na extensão .PDF, nomeado como "Nome\_Sobrenome\_IsençãoTaxa" contendo o comprovante de isenção de taxa emitido pela Coordenação do Programa após análise de solicitação, realizada conforme orientação a seguir:

Os interessados em solicitar isenção de taxa de inscrição no processo seletivo em vigência, para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola da UFRB em 2020.1, devem enviar o requerimento juntamente com os documentos comprobatórios necessários para o e-mail do Programa: [ccaab.cppgea@ufrb.edu.br](mailto:ccaab.cppgea@ufrb.edu.br) até a data de 15/01/2020, para avaliação (acesse o requerimento no ANEXO J).

O(a) requerente(a) deverá comprovar cumulativamente:

- I - ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- II - ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

O resultado da avaliação será encaminhado para o email do(a) interessado(a), no dia 17/01/2020.

Para os resultados não aprovados, o requerente poderá interpor recurso, até o dia 20/01/2020, enviando para o e-mail do Programa ([ccaab.cppgea@ufrb.edu.br](mailto:ccaab.cppgea@ufrb.edu.br)) o pedido de reconsideração com a devida justificativa. O resultado do recurso será enviado ao email do(a) interessado(a), até o dia 21/01/2020.

Para os pedidos aprovados, será anexada declaração de isenção de taxa que deverá ser inserida pelo candidato(a) na sua inscrição ao processo seletivo *online*.

7.5.11 Arquivo digital **único** na extensão .PDF, nomeado como "[Nome\\_Sobrenome\\_Compromisso](#)", contendo a declaração do(a) candidato(a), devidamente assinada, com o "Termo de Compromisso", conforme modelo indicado na página do PPGEA (<https://www.ufrb.edu.br/pgea/>).

- Aplica-se essa exigência a todos os candidatos, inclusive aos servidores Técnico-Administrativos da UFRB beneficiados pelo Art. 29 da Resolução 02/2009 do CONSUNI.

7.5.12 Duas cartas de recomendação (conforme modelo apresentado e disponibilizado no sítio do PPGEA, <http://www.ufrb.edu.br/pgea/>).

- O candidato deve informar no ato de inscrição os dados dos profissionais responsáveis pelo envio das cartas de recomendação em seu nome.
- O candidato deve orientar os profissionais a enviarem essas cartas de recomendação no prazo estabelecido e apenas por e-mail, para o endereço: [ccaab.cppgea@ufrb.edu.br](mailto:ccaab.cppgea@ufrb.edu.br).
- Somente serão aceitas cartas de recomendação enviada até o último dia de inscrição previsto neste edital.

7.5.13 Candidatos(as) ao Doutorado devem enviar arquivo digital **único** na extensão .PDF, nomeado como "[Nome\\_Sobrenome\\_Projeto\\_Pesquisa](#)", contendo a sua proposta de 'Projeto de Pesquisa', redigida conforme modelo disponibilizado no sítio do PPGEA (<http://www.ufrb.edu.br/pgea/>).

7.5.14. Candidatos(as) estrangeiros(as) deverão acrescentar, à documentação anteriormente descrita, arquivo digital **único** na extensão .PDF, nomeado como "[Nome\\_Sobrenome\\_Estrangeiro](#)", contendo os seguintes documentos:

7.5.14.1. Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).

7.5.14.2. Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

7.6. Candidato(a) estrangeiro(a) estará dispensado(a) do pagamento da taxa de inscrição para a seleção, mas o fará no ato da matrícula, caso seja selecionado(a). Neste caso, no formulário eletrônico de inscrição do SIGAA-UFRB o(a) candidato(a) deverá submeter documento na extensão .PDF, mencionando o conteúdo deste item do edital.

## 8. DA SELEÇÃO

A seleção, resultado das inscrições homologadas, tem validade exclusiva para ingresso no semestre previsto no presente edital.

### 8.1 Comissão de Seleção



A Comissão de Seleção será designada pelo Colegiado do PPGEA, com ampla independência e autonomia para conduzir o processo de seleção, inclusive, estabelecer limites para a classificação e indicação dos candidatos levando em consideração os critérios estabelecidos no presente Edital, bem como, a análise qualitativa do perfil acadêmico, produção técnico-científica e experiência dos candidatos para atender aos propósitos da formação de pós-graduação na Área de Concentração do PPGEA. No caso, a referida Comissão poderá indicar ou não o preenchimento das vagas previstas neste Edital.

A Comissão deverá observar a pontuação total mínima exigida para Mestrado e Doutorado na classificação geral dos candidatos (item 'Pontuação final e aprovação').

### 8.2 Etapas da Seleção

Somente participarão do processo seletivo os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas. Assim, previamente às etapas de seleção, será feita a conferência da documentação exigida neste edital visando à homologação das inscrições. Candidatos com documentação incompleta ou com apresentação de documentos que comprovem falsidade ideológica ou má fé serão automaticamente eliminados.

A primeira etapa da seleção consistirá na análise do currículo e do histórico escolar, com caráter eliminatório e classificatório. A análise do Currículo Lattes será feita de acordo com os critérios de avaliação pré-estabelecidos pela Comissão de Seleção, tendo como instrumento principal a pontuação do barema (modelo Barema 2020-1, disponibilizado no sítio do PPGEA, <http://www.ufrb.edu.br/pgea>), para atividades desenvolvidas nos últimos 5 (cinco) anos: 2015 a 2019. O histórico escolar será avaliado pelo valor do coeficiente de rendimento global. Têm caráter eliminatório: a) coeficiente de rendimento global na Graduação inferior a 6,0 (seis) para candidatos ao Mestrado, b) coeficiente de rendimento global no Mestrado inferior a 6,0 (seis) para candidatos ao Doutorado e, c) pontuação nula no item de produção científica do barema do Currículo Lattes, nos últimos 5 (cinco) anos (2015 a 2019), para candidatos ao Mestrado e ao Doutorado.

A segunda etapa, com caráter eliminatório e classificatório, consiste na realização de Prova Escrita, sendo exigida a nota mínima igual a 6,0 (seis) para candidatos ao Mestrado e ao Doutorado; a prova consistirá em questões objetivas e/ou discursivas/descritivas, relacionadas à área de concentração e linhas de pesquisa do PPGEA e com base nos assuntos pertinentes à formação intelectual do público-alvo previsto no presente edital.

No caso de candidatos ao Doutorado, tem-se ainda uma terceira etapa, também com caráter eliminatório e classificatório, e que consiste na avaliação do Projeto de Pesquisa (modelo disponibilizado no sítio do PPGEA, <http://www.ufrb.edu.br/pgea>) apresentado pelo(a) candidato(a), sendo exigida nota mínima igual a 7,0 (sete). Os projetos serão avaliados com base na pertinência dos objetivos apresentados, na originalidade do tema e no caráter inovador da proposta, na defesa das justificativas, na atualização e profundidade da revisão de literatura, na adequação da metodologia aos objetivos e na relevância dos resultados esperados.

**A prova escrita será realizada na UFRB e em outras instituições de pesquisa e/ou ensino definidas pela Comissão de Seleção com a anuência do Colegiado.** A correção da prova escrita será realizada por uma equipe de docentes do PPGEA, designada pela Comissão de Seleção, sendo permitida a participação de convidados *Ad Hoc* a critério da citada Comissão.

Os locais de realização da prova escrita serão definidos após a homologação das inscrições e divulgados no sítio do PPGEA (<http://www.ufrb.edu.br/pgea>). A data da prova escrita está definida no item 5.

A proposta de projeto de pesquisa apresentada pelo(a) candidato(a) será avaliada pela Comissão de Seleção, que poderá submeter a Consultores *Ad Hoc*, levando em consideração a relevância, a originalidade e a capacidade de desenvolvimento metodológico da pesquisa. A proposta de pesquisa não assegura ao(à) candidato(a) a execução em sua integridade, visto que na designação da orientação pelo Colegiado, deverá ser levado em consideração a disponibilidade do(a) docente e o planejamento de equilíbrio de orientação entre docentes e outros critérios definidos.

#### **Ponderações para Pontuação - Mestrado:**

A pontuação do Currículo Lattes, para Mestrado, mediante o barema será feita calculando e totalizando os pontos com os respectivos pesos, em cada um dos itens de avaliação, quais sejam: item 1 – Formação Acadêmica e Complementar (peso 3,0; três); item 2 – Produção científica nos últimos 5 anos (peso 5,0; cinco); item 3 – Produção em extensão e atuação acadêmica/profissional nos últimos 5 anos (peso 2,0; dois).

Os pesos atribuídos às avaliações classificatórias para o cômputo da média final do(a) candidato(a) ao Mestrado são:

Currículo Lattes (Barema): 5,0 (cinco)

Prova Escrita: 3,0 (três)

Coeficiente de Rendimento Global na Graduação: 2,0 (dois)

#### **Ponderações para Pontuação - Para o Doutorado:**

A pontuação do Currículo Lattes, para Doutorado, mediante o barema será feita calculando e totalizando os pontos com os respectivos pesos, em cada um dos itens de avaliação, quais sejam: item 1 – Formação Acadêmica e Complementar (peso 2,0; dois); item 2 – Produção científica nos últimos 5 anos (peso 6,0; seis); item 3 – Produção em extensão e atuação acadêmica/profissional nos últimos 5 anos (peso 2,0; dois).

Os pesos atribuídos às avaliações classificatórias para o cômputo da média final do(a) candidato(a) ao Doutorado são:

Currículo Lattes (Barema): 4,0 (quatro)

Prova Escrita: 3,0 (três)

Coeficiente de Rendimento Global no Mestrado: 1,5 (um e meio)

Proposta de Projeto de Pesquisa: 1,5 (um e meio)

#### **8.3 Pontuação final e aprovação:**

A pontuação final de cada candidato(a) será equivalente à soma de pontos obtidos em todos os quesitos descritos anteriormente, considerando as ponderações atribuídas para cada um dos quesitos (Currículo Lattes, Coeficiente de Rendimento Global (Histórico Escolar), Prova Escrita e Proposta de Projeto de Pesquisa).

Serão aprovados os candidatos indicados pela Comissão de Seleção de acordo com a ordem de classificação decrescente da pontuação total: a) para Mestrado, pontuação mínima 06 (seis) pontos; b) para Doutorado, pontuação mínima 12 (doze) pontos.

#### Mestrado:

$$\left[ \left( \frac{(F. Acad.) \times 3 + (P. Cient.) \times 5 + (Ext.) \times 2}{10} \right) \times \frac{5}{10} + \left( \frac{P. Escrita}{10} \right) \times 3 + \left( \frac{C. Rend.}{10} \right) \times 2 \right] \geq 6$$

#### Doutorado:

$$\left[ \left( \frac{(F. Acad.) \times 2 + (P. Cient.) \times 6 + (Ext.) \times 2}{10} \right) \times \frac{4}{10} + \left( \frac{P. Escrita}{10} \right) \times 3 + \left( \frac{C. Rend.}{10} \right) \times 1,5 + \left( \frac{P. Pesq.}{10} \right) \times 1,5 \right] \geq 12$$

A Comissão de Seleção tem a prerrogativa de indicar ou não ao Colegiado do PPGA o número de candidatos suplentes para assumir as vagas que não tenham sido confirmadas pelos primeiros classificados, obedecendo-se à ordem de classificação.

#### 8.4 Desclassificação:

Considerar-se-á desclassificado(a) o(a) candidato(a) que deixar de apresentar ou apresentar erroneamente qualquer um dos documentos supracitados no item Exigências para Inscrição, que for flagrado(a) em condições de má fé ou falsidade ideológica e não atender às condições mínimas exigidas previstas no presente edital.

#### 8.5. Resultado

O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no sítio do Programa (<https://www.ufrb.edu.br/pgea/>) em data descrita no item 5 deste Edital, assim como seu resultado final, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB, por meio da Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB – CAAD, a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos às reservas de cotas.

#### 8.6 Desempate

No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:

- 1º) Maior produção intelectual de artigos científicos (em Equivalente A1).
- 2º) Maior pontuação geral do Currículo Lattes.
- 3º) Maior coeficiente de rendimento global (na Graduação para candidatos ao Mestrado e no Mestrado para candidatos ao Doutorado).
- 4º) Fator idade, prevalecendo o ingresso do(a) candidato(a) que tiver a mais avançada.

## **9. DA CONVOCAÇÃO**

9.1. Convocação de candidatos aprovados: serão convocados os candidatos aprovados de acordo com a ordem de classificação estabelecida mediante pontuação prevista no item 8, respeitando-se o número total de vagas e as reservas de vagas indicadas no item 6 deste Edital.

9.2. O Programa solicitará aos(às) candidatos(as) selecionados(as) a confirmação da intenção de efetivação de matrícula, estabelecendo-se o prazo máximo de 4 (quatro) dias corridos, para confirmação. Caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não se manifeste, o Colegiado do PPGEA se reserva ao direito de substituí-lo(a) por um(a) candidato(a) da suplência, considerando a ordem de classificação entre os aprovados.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Candidato(a) que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em qualquer das suas etapas poderá apresentar o recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **Anexo I**.

10.2. Os recursos deverão ser enviados via e-mail do Programa ([ccaab.cppgea@ufrb.edu.br](mailto:ccaab.cppgea@ufrb.edu.br)) e somente serão aceitos desde a data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

10.3. Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

10.4. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio do PPGEA (<https://www.ufrb.edu.br/pgea/>), em data descrita no Cronograma deste Edital.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O(a) candidato(a) que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.

11.2. No ato da matrícula, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá se apresentar na Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC) com os **originais** dos documentos: RG, CPF, Diploma de Graduação ou documento que comprove colação de grau, prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, certidão de quitação eleitoral, comprovante de pagamento da taxa de inscrição e comprovante de residência. Para estrangeiros: passaporte, comprovante de conclusão do curso de graduação e comprovante de residência.

11.3. No ato da matrícula, caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.

- 11.4. A aprovação no processo de seleção não garante ao(a) candidato(a) a concessão de bolsa de estudos.
- 11.5. O PPGEA se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.
- 11.6. O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o(a) candidato(a) foi selecionado(a).
- 11.7. Candidato(a) selecionado(a) que confirmar sua matrícula no PPGEA e, concomitantemente, também em outro Programa da UFRB perderá automaticamente sua vaga no PPGEA.
- 11.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/pgea>.
- 11.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do PPGEA, por decisão da maioria absoluta de seus membros.

Cruz das Almas, 09 de Dezembro de 2020.

Comissão de Processo Seletivo Regido Pelo Edital 03/2019 do PPGEA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO  
3X4  
(Atual e  
Colorida)

## ANEXO A

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, **declaro-me: PRETO/A**  **PARDO/A**

**Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:**

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante

<b>Parecer Motivado</b>	
A Comissão de aferição de autodeclaração, conforme portaria normativa nº 04/2018 do MPOG, considerou para fins de ingresso na UFRB, apenas as características fenotípicas do/ candidato/a (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais)	
As características fenotípicas <b>confirmam</b> a autodeclaração ( )	As características fenotípicas <b>não confirmam</b> a autodeclaração ( )
Data: ___/___/___	
_____	
Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
 Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
 Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO  
 3X4  
 (Atual e  
 Colorida)

**ANEXO B**

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, **declaro meu pertencimento ao povo indígena** \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do/a Declarante

<b>Parecer Motivado</b>	
A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.	
Os documentos apresentados <b>confirmam</b> a autodeclaração indígena ( )	Os documentos apresentados <b>não confirmam</b> a autodeclaração indígena ( )
<b>Parecer Motivado</b>	
A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.	
Os documentos apresentados <b>confirmam</b> a autodeclaração indígena ( )	Os documentos apresentados <b>não confirmam</b> a autodeclaração indígena ( )



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
 Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
 Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO  
 3X4  
 (Atual e  
 Colorida)

**ANEXO C**

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do/a Declarante

<b>Parecer Motivado</b>	
A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.	
Os documentos apresentados <b>confirmam</b> a autodeclaração quilombola ( )	Os documentos apresentados <b>não confirmam</b> a autodeclaração quilombola ( )
Data: ___/___/____	
_____ Presidente da Comissão	





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

## ANEXO D

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pertencente á comunidade quilombola \_\_\_\_\_ é membro desta comunidade, situada no Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Declaro/amos serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_  
Liderança

RG: \_\_\_\_\_ / CPF: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO  
3X4  
(Atual e  
Colorida)

## ANEXO E

### TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, optante pelo nome social \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, para ingresso no período letivo \_\_\_\_\_, **declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual, travesti):**

TRANSGÊNERO

TRANSSEXUAL

TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO  
3X4  
(Atual e  
Colorida)

## ANEXO F

### FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, portador/a do RG n.º \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, para ingresso no período letivo \_\_\_\_\_, declaro possuir deficiência:

#### TIPO DE DEFICIENCIA:

- Física  
 Intelectual  
 Auditiva  
 Múltipla  
 Visual  
 Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa nº 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: _____/_____/_____	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
_____ Presidente da Comissão	



## ANEXO G

### MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

#### Identificação:

Nome: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ Deficiência: \_\_\_\_\_

Permanente ( ) Transitória ( )

#### Descrição Funcional:

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

#### Arquitetônica:

Mobiliário;

Sinalização;

Adaptação de espaço;

Outros

#### Comunicacional:

( ) Sistema de leitura/escrita;

( ) Prova ampliada;

( ) Leitura Labial;

( ) Tradutor/intérprete de Libras;

( ) Braille;

( ) Libras tátil;

( ) Ledor;

( ) Transcrição;

( ) Guia-intérprete;

( ) Outras Tecnologias Assistiva.

#### Complementar

Demais informações que o profissional julgar relevante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

**ANEXO H**

**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, para ingresso no período letivo \_\_\_\_\_, residente na/o \_\_\_\_\_, desejo interpor recurso contra \_\_\_\_\_, conforme detalhamento abaixo:

Argumento para Interposição de Recurso:

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

ANEXO I

**Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo regido pelo Edital 03/2019 do Programa de Pós-graduação em Engenharia Agrícola**

Eu, \_\_\_\_\_  
portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no processo seletivo regido pelo Edital 02/2019 do Programa de Pós-graduação em Engenharia Agrícola do CCAAB/UFRB apresento à Comissão de Processo Seletivo pedido de reconsideração contra decisão relativa ao resultado da etapa \_\_\_\_\_ do processo seletivo. Afirmando estar ciente de que não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):	
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:	
Local e Data:	Assinatura do(a) candidato(a):

**ANEXO J**

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

À Comissão Examinadora do Programa \_\_\_\_\_

nível ( ) Mestrado ( ) Doutorado, requiero a isenção do pagamento da taxa de inscrição referente ao processo seletivo para ingresso no semestre 2020.1, edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

NIS: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ DATA DE EXPEDIÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

\* O requerente deverá apresentar, juntamente com este requerimento, todos os documentos descritos abaixo, que comprovem sua condição de hipossuficiente para devida avaliação. Somente a submissão dos documentos não implica no deferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**Documentos necessários:**

1. Para comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio:

- a) Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documento com Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no CadÚnico quando amparado pelo Decreto 6.135, de 26/06/2007;

Ou;

- b) Declaração do Imposto de Renda do exercício de 2018 ou Declaração fornecida pelo empregador quando amparado pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

2. Para comprovação do ensino médio em rede pública ou como bolsista integral da rede privada:

- a) Histórico escolar do ensino médio com assinatura e carimbo da escola. Participantes bolsistas devem anexar declaração da escola que comprove a condição de bolsista integral em todo o ensino médio.

3. Declaração em anexo, preenchida e assinada.

## DECLARAÇÃO

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento da taxa de inscrição à seleção regular para o Programa de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (Edital nº \_\_\_\_/2019), que sou membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Declaro que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo aos critérios para isenção da taxa de inscrição. Declaro estar ciente que a veracidade das informações e as documentações apresentadas são de minha responsabilidade, podendo a Comissão Avaliadora do Processo de Seleção para o Programa de \_\_\_\_\_, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, não apresentação dos documentos comprobatórios para pedido de isenção de taxa ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e, automaticamente, a eliminação do Processo seletivo regular 2020.1, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal, aplicando o disposto do parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Cruz das Almas, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato